



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-60

PROJETO DE LEI 37 / 10

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Birigüi, autorizado a repassar R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em forma de contribuição, recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 001/09 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.

ART. 2º – A Prestação de Contas do recurso repassado, será prestada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual enviará à Prefeitura Municipal que fará exame da documentação comprobatória e a montagem de um processo.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 104/2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

37 / 10

1. Distribua-se 28 cópias de 300 exemplares, mediante cópia; 2. às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 3. ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigui, 19 março / 2.010.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados em programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de riscos pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas e assistenciais;

considerando ter referido Fundo receita que visa doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

considerando que tal tramitação necessita de autorização Legislativa, para a legalidade de sua consecução,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Em se tratando de assunto de grande interesse da municipalidade, aguardamos o pronunciamento, dentro da possível urgência Municipal, o qual, por certo, virá ao encontro dos justos interesses de nossa população.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes dessa Edilidade os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000532/2010 25/03/2010 16:43